

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 03/2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ABREU E LIMA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa a contratação de 14 (catorze) profissionais de nível superior para atuação no HMAL – LEITOS DE RETAGUARDA E DEMAIS SERVIÇOS DE COMBAATE A COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, para as funções constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID19).

1.3 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.4 O processo seletivo será realizado em **única etapa** eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 6 deste Edital.

1.5 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico <http://abreuelima.pe.gov.br/> devendo o resultado final ser homologado através de Portaria e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

1.6 Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais e outros meios de comunicação de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas no HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, devendo ser preenchidas em caráter emergencial, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1 O quantitativo de vagas está detalhado no ANEXO I deste Edital.

2.1.2 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho e quantitativo de vagas, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

2.1.3 . Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por Cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) ou no mínimo 01 (uma) vaga será reservada para pessoas com deficiência, em

cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para a qual concorre.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, em conformidade ao que determina o artigo 37 e 41 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações posteriores.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo III deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado a comissão de seleção simplificada da presente seleção, o qual deverá ser enviado para o e-mail pmal.selecao@gmail.com.

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://abreuelima.pe.gov.br/> no prazo estabelecido no Anexo II.

3.2 Em razão da finalidade das contratações não será permitida a participação de

candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, ou que se enquadrem em outro grupo de risco de mortalidade da COVID-19, como os portadores de hipertensão arterial, diabéticos, gestantes, portadores de doenças autoimune e imunossupressoras.

3.3 Para fins do processo de inscrição, são exigidas as seguintes informações:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão de quitação Eleitoral;
- e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- f) Registro (número de inscrição) e regularidade junto ao Conselho Regional de sua profissão (Estado de Pernambuco), caso seja requisito para o cargo;
- g) Documentação comprobatória da experiência profissional hospitalar para o cargo que concorre.
- h) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia):
- i) Diploma de graduação, para os cargos de nível superior, emitida por órgão competente.
- j) Certificado de curso técnico, para os cargos de nível técnico, emitido por órgão competente.
- k) Documentação escolar indicando conclusão de ensino médio (Ficha 19), para os cargos de nível médio, emitida por órgão competente.
- l) Documentação escolar indicando conclusão de ensino fundamental, para os cargos de nível fundamental, emitida por órgão competente.

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

4 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

4.2 As inscrições serão realizadas pela Internet através de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado através do endereço <http://abreuelima.pe.gov.br/> durante o período estabelecido no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

4.3 A inscrição no processo seletivo será gratuita, não sendo cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra taxa.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, declarar

os seus dados de identificação pessoal, profissional e anexar documentos comprobatórios.

4.5 Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá estar logado exclusivamente em e-mail da conta Google.

4.6 Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex e via correio eletrônico (e-mail).

4.7 Todos os campos do formulário eletrônico de inscrição são de preenchimento obrigatório, inclusive o anexo dos documentos comprobatórios.

4.8 Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.9 A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

4.10 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.11 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.12 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

4.13 A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.

5.2 Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.

5.3A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no **item 6.2** deste Edital.

5.4 Só serão aceitas comprovações emitidas por instituições ou órgãos competentes.

5.7 Os comprovantes de experiências profissionais realizadas fora do Brasil devem ser traduzidas e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.8 Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

6.1 O Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a Avaliação Curricular de cada candidato correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

6.2 A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão constituída pela portaria 311/2020, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos que integra o ANEXO V deste Edital.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1 A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

7.2 Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital;

7.3 O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

7.4 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição, receberá pontuação zero no item correspondente.

7.5 O resultado será divulgado no endereço eletrônico <http://abreuelima.pe.gov.br> na data prevista no Anexo II, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

- 1) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
- 2) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
- 3) Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

9 DOS RECURSOS:

9.1 O candidato poderá interpor recurso após o resultado preliminar da Avaliação Curricular, conforme cronograma informado no calendário - Anexo IV.

9.1 Os recursos para o resultado da Avaliação Preliminar, deverão ser encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico <http://abreuelima.pe.gov.br/>.

9.2 Não será aceito recurso via fax, Sedex, ou qualquer outro não previsto neste edital.

9.3 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá fazê-lo com argumentações claras e concisas.

9.4 Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como, apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato desconsiderados.

9.5 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico <http://abreuelima.pe.gov.br/>

9.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10 DA CONVOCAÇÃO:

10.1 A convocação para as contratações se dará através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado e no endereço eletrônico <http://abreuelima.pe.gov.br/>

10.2 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos originais para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado. Neste caso, será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

11 DA CONTRATAÇÃO:

11.1 Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado civilmente;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) Cumprir as determinações deste edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- k) Não estar impedindo de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547 de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

11.2 Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades no HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de emergência declarada pelo Decreto municipal nº 018, de 16/03/2020, respeitado o prazo máximo de até 06 (seis) meses admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergência e saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observados os prazos da Lei 14.547/2011 respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município do Abreu e Lima.

11.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

11.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo

seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.5 Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável; Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- j) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- l) Comprovante de residência em seu nome;
- m) Cópia do cartão do banco Itaú ou da comprovação de abertura de conta no banco Itaú;
- n) Documentação comprobatória da experiência profissional hospitalar exigida para a função/área que concorre, disposta no Anexo I, emitida por órgão competente;
- o) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia), sendo: Diploma de graduação, para os cargos de nível superior, emitida por órgão competente ou Certificado de curso técnico, para os cargos de nível técnico, emitido por órgão competente ou Documentação escolar indicando conclusão de ensino médio (Ficha 19), para os cargos de nível médio, emitida por órgão competente ou Documentação escolar indicando conclusão de ensino fundamental, para os cargos de nível fundamental, emitida por órgão competente.

11.6 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12. 1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

12.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bomandamento.

12.3 Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

12.4 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.5 O resultado final da seleção simplificada será divulgado no endereço eletrônico <http://abreuelima.pe.gov.br/> sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.6 O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12.7 A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere ao candidato selecionado o direito à contratação, apenas impede que o Município de Abreu e Lima preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas. O Município de Abreu e Lima reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.8 O prazo de validade da seleção se esgotará em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.

12.9 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.10 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a entidade executora no que couber.

12.12 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.13 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.14 Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Abreu e Lima, 12 de junho de 2020.

Lívia Borba
Secretária de Saúde

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO

Hospital - Leitos Retarguarda

Categoria Profissional	Vagas Diretas	PCD	Vencimentos R\$ (Salario + Adicional Noturno + Gratificação + insalubridade)	Desempenho R\$	Carga Horária Semanal
Médico Plantonista / Evolucionista	13	01	8.529,58	500,00	Plantão 12 x 36h

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Médico Plantonista / Evolucionista
REQUISITOS: Diploma do curso de Medicina em instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Inscrição no Conselho Regional de Medicina.
REMUNERAÇÃO MENSAL: 8.529,58+ 500,00 remuneração de Desempenho
CARGA HORÁRIA SEMANAL: Plantão 12x36h
<p>ATRIBUIÇÕES: Emitir diagnósticos, prescrição, bem como outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar junto a população e atuar de forma interdisciplinar, tendo em vista o gerenciamento e a execução das ações do Programa Municipal de controle relacionado ao enfrentamento a Emergência em Saúde Pública de importância intencional (ESPIN) em decorrente da Infecção humana pelo novo Coronavírus (COE Covid 19).</p> <p>1 - Realizar assistência médica; obter história clínica precisa e relevante do paciente, priorizando a coleta de dados que levem a uma hipótese diagnóstica satisfatória, por meio de busca ativa de informações mais complexas; quando oportuno, procurar e obter dados de fontes secundárias, como familiares, prontuário, e demais membros da equipe de saúde;</p> <p>2 - Realizar exame físico rigoroso, voltado para as queixas do paciente e para suas condições clínicas, capaz de identificar as principais alterações com manobras propedêuticas pertinentes;</p> <p>3 - Demonstrar e ensinar achados importantes de exame físico aos estudantes e demais membros da equipe de saúde, tornando-se modelo para os profissionais em formação;</p> <p>4 - Formular diagnósticos diferenciais e planos terapêuticos baseados em evidências;</p> <p>5 - Reconhecer situações clínicas complexas, que desviem dos padrões mais comuns e, que exijam tomadas de decisão mais elaboradas;</p> <p>6 - Realizar os procedimentos invasivos mais comuns, bem como manejar suas complicações;</p> <p>7 - Compreender probabilidade pré-teste dos exames e suas especificidades; Reconhecer situações de urgência e emergência; iniciar o cuidado e estabilização do paciente;</p> <p>8 - Apoiar processos de perícias, auditorias e sindicâncias em sua área de atuação;</p> <p>9 - Realizar processos de assistência à saúde, cumprindo normas e critérios de atendimento e utilização dos recursos disponíveis, sem distinção de diagnóstico;</p> <p>10 - Propor condutas de caráter preventivo e fornecer orientações aos pacientes para o autocuidado;</p> <p>11 - Personalizar o cuidado e adaptá-lo de acordo com as preferências do paciente e suas condições gerais de saúde;</p> <p>12 - Referenciar o paciente ou contra referenciá-lo, de acordo com o tipo de cuidado necessário, tendo em vista os cenários de atenção primária, secundária e terciária;</p>

- 13 - Utilizar prontuário eletrônico;
- 14 - Utilizar sistemas de regulação para auto regulação de acesso aos usuários da rede municipal de saúde;
- 15 - Compreender as funções e serviços oferecidos pelo sistema de saúde onde atua;
- 16 - Preencher o livro de ocorrências do plantão;
- 17 - Atuar de modo efetivo como um membro dentro de uma equipe multiprofissional, disciplinadamente para garantir um atendimento seguro ao paciente;
- 18 - Considerar soluções alternativas fornecidas por outros elementos da equipe multiprofissional e disciplinar no planejamento do cuidado;
- 19 - Prevenir e usar didaticamente o erro médico;
- 20 - Compreender os mecanismos de análise e correção de erros de sistemas;
- 21 - Envolver-se com iniciativas de melhoria de qualidade;
- 22 - Agir proativamente na busca de orientação especializada quanto a procedimentos e investigação diagnóstica;
- 23 - Refletir e reconhecer as barreiras socioeconômicas comuns que afetam o atendimento ao paciente;
- 24 - Compreender como a análise custo-benefício é aplicada na assistência ao paciente (princípios de testes de triagem e rastreamento; desenvolvimento de diretrizes clínicas);
- 25 - Reduzir cuidados desnecessários incluindo testes, procedimentos, terapias e tratamentos ambulatoriais ou hospitalares. Incorporar princípios de custo em julgamentos clínicos padrões e na tomada de decisão;
- 26 - Manter registro médico legível, compreensível e atualizado de seus pacientes;
- 27 - Colaborar como membro de uma equipe multiprofissional, como meio de cuidado seguro, oportuno, efetivo, atual, eficiente e equitativo;
- 28 - Responder de forma equilibrada e produtiva em situações de emergência ou catástrofe, acatando e cumprindo orientações quanto a processos de atendimento, procedimentos e cuidados à saúde do cidadão;
- 29 - Participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e outros agravos de notificação compulsória, preenchendo prontamente os instrumentos e fichas adequadas para este fim; Garantir referência e contra-referência; realizar apoio matricial e capacitação na sua área quando solicitado;
- 30 - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo;
- 31 - Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação;
- 32 - Notificar prontamente as doenças e agravos de notificação compulsória;
- 33 - Realizar ações de Educação em Saúde junto a grupos específicos e de famílias em situação de risco;
- 34 - Desenvolver ainda atividades de acolhimento e triagem, dividindo esta atividade com outros membros da equipe, de acordo com a Política Nacional de Humanização;
- 35 - Emitir pareceres sanitários;
- 36 - Realizar inquéritos sanitários e outros estudos no domínio do ambiente;
- 37 - Realizar inspeções e vistorias sanitárias;
- 38 - Cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e posturas municipais;
- 39 - Organizar e coordenar programas e vigilância dos fatores ambientais com repercussão na saúde humana;
- 40 - Planejar, coordenar, avaliar e participar de atividades de promoção da educação no âmbito da saúde; ministrar cursos, conferências, palestras e simpósios na sua área de atuação e viabilizar ações de Educação Permanente e Continuada nas instituições;
- 41 - Registrar os procedimentos realizados nos sistemas de informação e informar produção dos serviços no sistema de informação dentro dos prazos estabelecidos;
- 42 - Comprometer-se com o alcance de metas básicas dos programas de avaliação de desempenho;
- 43 - Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente, como facilitador de aprendizagem e como aprendiz;
- 44 - Atuar como integrante de equipe preceptora, auxiliando na supervisão de estagiários e residentes;

- 45 - Havendo necessidade, o profissional poderá atuar em qualquer serviço da RAS no município;
- 46 - Estar disponível para transferência de local de trabalho dentro da gestão da saúde municipal.
- 47 – Observar as metas e indicadores definidos pela gestão em saúde.
- 48 – Participar dos processos de Educação Permanente, de Educação em Saúde e de pesquisa;
- 49 – Zelar pelo patrimônio, ferramentas, insumos e materiais disponibilizados para o serviço;
- 50 – Trabalhar de forma integrada em equipes multiprofissionais;
- 51 - Evoluir os pacientes examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, segundo o plano terapêutico e protocolos definidos;
- 52 - Quando for o caso, cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;
- 53 - Intensificar as ações e atividades com foco no controle da Emergência em Saúde Pública de importância intencional (ESPIN) em decorrente da Infecção humana pelo novo Coronavírus (COE Covid 19).

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr^(a) _____
Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a)
como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga
para a função de _____, conforme Portaria nº _____, de
_____ de _____ de 2018, fundamentado no exame clínico e nos
termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é)
portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID
10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Abreu e Lima, ____/____/____ 2020

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	15/06/2020	www.abreuelima.pe.gov.br
Período de Inscrição	15/06/2020 a 17/06/2020 até as 17h00	www.abreuelima.pe.gov.br
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	19/06/2020	www.abreuelima.pe.gov.br
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	23/06/2020	www.abreuelima.pe.gov.br
Recebimento de Recurso contra classificação	24/06 a 26/06/2020 até as 17h00	www.abreuelima.pe.gov.br
Julgamento do Recurso		29/06/2020
Divulgação do Resultado Final da Seleção	30/06/2020	www.abreuelima.pe.gov.br Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Semana de treinamento	01/07/2020 a 08/07/2020	HMAL – LEITOS DE RETAGUARDA E DEMAIS SERVIÇOS
Início das atividades hospitalares	09/07.2020	HMAL – LEITOS DE RETAGUARDA E DEMAIS SERVIÇOS

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

4. NÍVEL SUPERIOR

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	8	8
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente a especialidade que concorre	10	10
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente a especialidade que concorre	12	12
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 20 e 60 horas/aula.	2	10
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 61 e 100 horas/aula.	3	15
Cursos de capacitação após a graduação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato se inscreveu com carga horária compreendida entre 101 e 359 horas/aula.	5	10
Experiência profissional na área referente a especialidade que concorre	5 pontos por período de 6 meses trabalhado (máximo 3 Anos e 6 meses)	35
TOTAL		100